



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail: prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº 397/2020
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“ABRE UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no §3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41, arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica aberto Crédito Extraordinário de R\$ 46.648,73 (Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), ao orçamento vigente, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

Unidade: 05 – Secretaria Mun. Adm. Cultura e Lazer.

Subunidade: 04 – Chefia de Cultura Esporte e Lazer.

Função de Governo: 13 – Cultura.

Sub-Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

Programa : 002 – Apoio Administrativo.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Ativ. Do Patrimônio Cultural/ Histórico.

Elemento de Despesas: 02.05.04.13.391.002.2019.3.3.50.41.00 - Contribuições - Fonte 162 - (Fic. 547)

Pessoas físicas: 02.05.04.13.391.002.2019.3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte 162 - (Fic. 548)

Artigo 2º: Os créditos abertos em conformidade com artigo anterior poderão ser suplementados, no limite dos valores de possíveis, com novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza – MG, 04 de novembro de 2020.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal